

1º TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N. 02/2023, DO PL N° 09/2023 E PREGÃO N° 02/2023 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, CONSULTORIA EM TI, SUPORTE E MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIDOR DE DADOS, BEM COMO MANUTENÇÃO DE TERMINAIS DE COMPUTADORES, BACKUPS, GERENCIAMENTO DE SISTEMAS E DISTRIBUIÇÃO DE APLICAÇÕES COMPARTILHADAS EM REDE LÓGICA EM CONFORMIDADES COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COM A DEMANDA DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, **SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA – ME**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.901.621/0001-08, situada à Rua Coronel Braz Cavalcante, N° 42 – Centro – Primavera - PE., neste ato representada pela Secretária de Assistência Social, Sra. **Sheila Cirleide Pereira de Lima**, brasileira, Solteira, funcionária pública, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.255.629, órgão expedidor SSP-PE e CPF(MF) nº 022.674.604-67, residente e domiciliado nesta cidade, CEP: 55.510-000, doravante denominada, simplesmente contratante e a empresa, **SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA – ME** com sua sede: Rua da Florestinha, nº231 - A - São Jose – Carpina - PE, E-mail: SRGLOPES@HOTMAIL.COM, inscrição no CNPJ (MF) N° 05.163.665/0001-30, inscrição municipal nº 2.3.4.0716, BANCO: **Caixa Econômica Federal**, Agência: Carpina – PE conta corrente nº 3078-7- Operação nº 003, representada pelo Sr. **SÉRGIO ANTÔNIO LOPES**, com cargo de Gerente, brasileiro, União Estável, Consultor em Tecnologia de informação, de IDENTIDADE N° 4.946.739, CPF (MF) N° 962.506.744-20 e residente na rua da Florestinha, nº231 - São Jose – Carpina – PE celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no processo licitatório nº 09/2023 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de vigência de contrato é contratação de prestação de serviços técnicos e especializados em informática, consultoria em ti, suporte e manutenção e gerenciamento de servidor de dados, bem como manutenção de terminais de computadores, backups, gerenciamento de sistemas e distribuição de aplicações compartilhadas em rede lógica em conformidades com as demandas das Secretarias de Administração e Planejamento da Prefeitura de Primavera – PE, junto ao FMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

O valor Permanecem inalteradas a cláusula 4º do contrato de nº 02/2023, observada a correspondente taxa de transmissão utilizada pelo contratante, de acordo com os itens constantes do Termo de referência.



CLÁUSULA TERCEIRA DA DESPESA

As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual 2024:

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.122.0021.2080.0000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.243.0080.2053.0000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.243.0080.2072.0000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.244.0080.2099.0000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA DA PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no prazo de mais 12(doze) meses, com efeitos a partir da sua assinatura, para a contratação de serviços da mesma natureza que estão previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO COMPETENTE

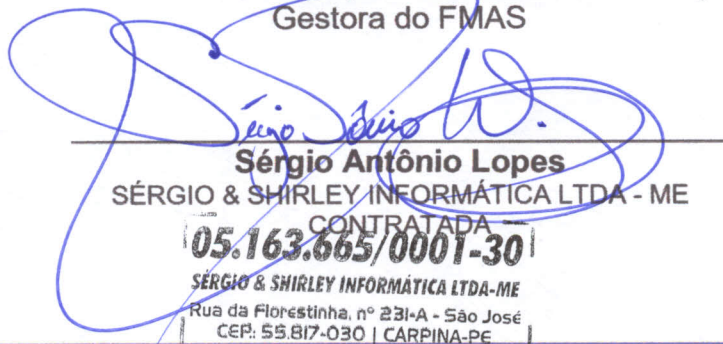
É competente o Foro da Comarca de Primavera, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, que no final também o subscrevem.

Primavera, 24 de abril de 2024.



Sheila Cirleide Pereira de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS

Portaria: 318/2021
Sec. de Assistência Social



Sérgio Antônio Lopes
SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA - ME
CONTRATADA
05.163.665/0001-30
SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA-ME
Rua da Florestinha, nº 231-A - São José
CEP: 55.817-030 | CARPINA-PE